

**DECRETO Nº 012/2026-GAB, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:**

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, com fundamento na autorização contida na Lei nº 0336, de 04 de maio de 2026, crédito adicional especial no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em favor da **Secretaria Municipal de Planejamento** e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em favor da **Secretaria Municipal de Articulação Política**, incluindo no orçamento de 2026, a seguinte programação orçamentária com fonte ou destinação de recursos e natureza de despesa abaixo relacionadas:

|                                                      |                                                                  |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>02 23 01 Secretaria Municipal de Planejamento</b> |                                                                  |
| <b>04.121.0052.2105.0000</b>                         | Manut. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento   |
| <b>Fonte/Destinação de Recursos STN: 1.500.0000</b>  |                                                                  |
| 3.1.90.11.00                                         | Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 80.000,00  |
| 3.1.90.13.00                                         | Obrigações Patronais.....R\$ 10.500,00                           |
| 3.1.90.92.00                                         | Despesas de Exercícios Anteriores .....R\$ 4.500,00              |
| 3.3.90.14.00                                         | Diárias - Civil .....R\$ 10.000,00                               |
| 3.3.90.30.00                                         | Material de Consumo .....R\$ 5.000,00                            |
| 3.3.90.35.00                                         | Serviços de Consultoria .....R\$ 10.000,00                       |
| 3.3.90.36.00                                         | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....R\$ 5.000,00   |
| 3.3.90.39.00                                         | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00 |

|                                                                                                     |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores .....                                                | R\$ 5.000,00          |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .....                                               | R\$ 10.000,00         |
| <b>Total .....</b>                                                                                  | <b>R\$ 150.000,00</b> |
| <b>02 24 01 Secretaria Municipal de Articulação Política</b>                                        |                       |
| <b>04.122.0052.2106.0000 Manut. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Articulação Política</b> |                       |
| <b>Fonte/Destinação de Recursos STN: 1.500.0000</b>                                                 |                       |
| 3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....                                     | R\$ 80.000,00         |
| 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....                                                              | R\$ 10.500,00         |
| 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores .....                                                | R\$ 4.500,00          |
| 3.3.90.14.00 Diárias - Civil .....                                                                  | R\$ 10.000,00         |
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo .....                                                              | R\$ 5.000,00          |
| 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria .....                                                          | R\$ 10.000,00         |
| 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....                                     | R\$ 5.000,00          |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....                                    | R\$ 10.000,00         |
| 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores .....                                                | R\$ 5.000,00          |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .....                                               | R\$ 10.000,00         |
| <b>Total .....</b>                                                                                  | <b>R\$ 150.000,00</b> |
| <b>Total Geral .....</b>                                                                            | <b>R\$ 300.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de:

**I** - Anulação parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, retirando-se, respectivamente, os seguintes valores para cobertura do crédito especial aberto:

|                                                                 |                       |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>02 02 01 Gabinete do Prefeito</b>                            |                       |
| <b>04.122.0052.2001.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b> |                       |
| <b>Fonte/Destinação de Recursos STN: 1.500.0000</b>             |                       |
| 3.3.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado.....             | R\$ 300.000,00        |
| <b>Total Geral .....</b>                                        | <b>R\$ 300.000,00</b> |

**Art. 3º** - Fica estabelecido que as dotações orçamentárias originalmente consignadas à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, passam a ser automaticamente vinculadas à **Secretaria Municipal de Governo**, que **manterá a**

**classificação institucional** correspondente à Unidade Orçamentária originária, considerando o desmembramento promovido pela Lei Municipal nº 0333, de 17 de abril de 2026.

**Parágrafo único.** As dotações referidas no caput deste artigo preservam sua classificação funcional-programática, natureza da despesa e fonte ou destinação de recursos, assegurada a continuidade das ações governamentais.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 14 de maio de 2026.

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal